



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

PROCESSO: Prestação de Contas – Protocolos Nrs. 10/2026 e 45/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico Conclusivo – Gestora da Parceria

OBJETO: Parceria - Termo de Fomento Nº 06/2025

ENTIDADE PARCEIRA: Associação Sempre Amigos Futsal de Campos Borges – ASAF

DATA: 30/04/2026.

PARECER TÉCNICO

Foi encaminhado à esta Gestora de Parceria; o Procedimento Administrativo de Prestação de Contas protocolado sob o Protocolo Nº 10/2026 complementado pela documentação protocolada através do Protocolo Nº 45/2026, encaminhadas pela Associação Sempre Amigos Futsal de Campos Borges – ASAF, no âmbito do Termo de Fomento Nº 06/2025, firmado entre esta Administração Municipal e a mencionada Entidade, decorrente do Processo Nº 042/2025 – Inexigibilidade Nº 009/2025, para fins de análise e parecer final conclusivo nos termos do Inc. IV do Art. 61 da Lei Federal Nº 13.019/2014 com suas alterações.

Dita Prestação de Contas, além dos documentos que a compõe, veio acompanhada do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da mencionada Parceria, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo Municipal através da Portaria Nº 12.325 de 25 de abril de 2023, em cumprimento do disposto no Art. 58 da Lei Federal supra mencionada.

A Parceria em análise foi firmada pela Municipalidade com a ASAF, através do Termo de Fomento Nº 06/2025, tendo como objeto, “*dar fomento as atividades esportivas do Município de Campos Borges/RS*”, mediante o repasse financeiro à referida Entidade, do valor de R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

No Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Comissão responsável, ficou constatado e registrado que o objeto da parceria em análise foi cumprido e alcançado na sua integralidade; tendo a Entidade Parceira atingido todas as metas e objetivos propostos e constantes do projeto de parceria. No entanto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, identificou equívoco e impropriedade de natureza contábil, que não comprometeu o cumprimento das atividades e metas propostas no Plano de Trabalho.

De posse da documentação comprobatória e constante da Prestação de Contas apresentada pela Entidade Parceira e do Relatório Técnico de

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

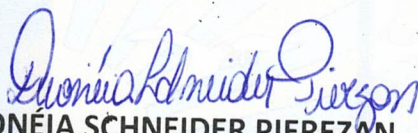


Monitoramento e Avaliação elaborado pela respectiva Comissão, em confronto com o que consta do Termo de Fomento Nº 06/2025 e do Processo Nº 042/2025 – Inexigibilidade Nº 009/2025, constata-se que, efetivamente, a ASAF cumpriu e atingiu na sua integralidade as metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado e constantes do mencionado Termo de Fomento.

Constata-se, ainda, que a impropriedade e o equívoco constatado na Prestação de Contas da Entidade Parceira, de caráter contábil, é meramente formal, e não tem o condão de caracterizar a inexecução total ou parcial do Termo de Fomento.

Entretanto, a Entidade Parceira deve ser cientificada, que a reincidência de tais falhas em futuras parcerias, poderá ensejar a desaprovação das respectivas prestações de contas.

Assim, o Parecer Técnico desta Gestora de Parceria é no sentido da aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas apresentada pela Associação Sempre Amigos Futsal de Campos Borges – ASAF, no âmbito do Termo de Fomento Nº 06/2025, firmado entre esta Administração Municipal e a mencionada Entidade, decorrente do Processo Nº 042/2025 – Inexigibilidade Nº 009/2025, com o alerta acima consignado.


DIONEIA SCHNEIDER PIEREZAN
Gestora da Parceria